



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

**LEI MUNICIPAL N.º 891, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de FREI INOCÊNCIA/MG, para o exercício de 2018 e dá outras providências.*

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO, Prefeito de Frei Inocência/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município FREI INOCÊNCIA, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018 em **R\$ 29.525.610,00 (vinte e nove milhões quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e dez reais)** para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>Receitas Correntes</b>	<b>26.029.733,75</b>
Receita Tributária	1.325.172,29
Receita de Contribuições	409.500,00
Receita Patrimonial	174.100,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	420.500,00
Transferências Correntes	22.823.718,74
Outras Receitas Correntes	876.742,72
<b>Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)</b>	<b>2.598.423,75</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>6.094.300,00</b>
Operações de Crédito	1.454.000,00
Alienação de Bens	60.000,00
Transferência de Capital	4.489.300,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>29.525.610,0</b>

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 16.945.990/0001-70

Administração Direta	
01 – Legislativa	985.000,00
02 – Judiciária	518.800,00
04 – Administração	3.451.700,00
06 - Segurança Pública	64.000,00
08 - Assistência Social	1.474.500,00
09 - Previdência Social	502.810,00
10 – Saúde	6.679.548,32
11 – Trabalho	262.000,00
12 – Educação	6.048.093,52
13 – Cultura	544.723,80
15 – Urbanismo	3.057.534,36
17 – Saneamento	185.000,00
20 – Agricultura	478.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.709.600,00
25 – Energia	415.500,00
26 – Transporte	829.500,00
27 - Desporto e Lazer	1.899.300,00
28 - Encargos Especiais	320.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>29.525.610,00</b>

## 2 – POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>Poder Legislativo Municipal</b>	<b>985.000,00</b>
- Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	985.000,00
<b>Poder Executivo Municipal</b>	<b>28.540.610,00</b>
- Gabinete do Prefeito Municipal	1.001.800,00
- Secretaria Municipal de Administração	2.084.710,00
- Secretaria Municipal de Fazenda	832.800,00
- Secretaria Municipal de Educação	6.048.093,52
- Fundo Municipal de Saúde – FMS/SMS	6.679.548,32
- Secretaria Municipal de Obras/Serv. Urbanos e Transporte	3.687.534,36
- Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente	478.000,00
- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	650.723,80
- Secretaria Municipal de Ação Social – FMAS	1.474.500,00
- Secretaria Municipal de Des.Sócio-Econômico, Ind. E Comércio	253.600,00
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	199.300,00
- Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>29.525.610,00</b>

Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º: 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constates desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

---

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratados e a contratar.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênio;

IV – Suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo programa;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundeb, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.7º - **SUPRIMIDO...**

Art.8º - Ficam os Poderes da Administração Direta autorizados a realizar, mediante ato próprio, transposições, remanejamentos e transferências nos elementos de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das respectivas despesas de cada Poder fixada nesta Lei.

Art.9º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Frei Inocência/MG, 26 de dezembro de 2017.

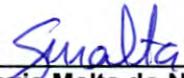
  
**JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que o presente ato administrativo foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Frei Inocência/MG, 26 / 12 /2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
**Flavia Malta do Nascimento**  
**Secretaria de Administração**

